



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Protocolo
Documento Recebido
Em 10 / 07 / 2017
As 16 : 01 horas
<i>Sumara</i>

LEI Nº 1.238/2017

Dispõe sobre a divulgação de relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

O Povo de Piracema, através dos seus representantes na Câmara Municipal de Piracema, no uso das suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal divulgará em sua página oficial na *internet* ou através do seu sítio eletrônico oficial e nas respectivas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo Único – O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégia de saúde da família, as unidades de pronto atendimento, a central de marcação e os hospitais.

Art. 2º - A alteração do estoque de medicamentos deverá ser publicizada pelo Poder Executivo Municipal em sua página oficial na *internet* ou através do seu sítio eletrônico oficial e nas respectivas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo Único – A informação deverá ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Piracema, 10 de julho de 2017.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 10 / 07 / 2017

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)